

Lei no 54, de 4 de Janeiro de 1930.

O povo do Município de Cachoeiras, por seus verdadeiros decretos e em, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O autorizar o Sr. O. Gentil Executivo Municipal a construir na sede desta Villa, em local adeudo escolhido, um mercado Municipal, podendo para tal fim despende até a importancia de R\$ 7.000,00 "sete contos de reis" e observadas as disposições previstas nos artigos 206.º e 216 das posturas municipiaes;

Art. 2º Para tal fim, fica autorizado o Sr. O. Gentil Executivo a fazer o necessario empréstimo, coberto as despesas que dahi advirem pelo titulo "Operações de credito";

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta competeir que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario a registar e publique.

Dada e passada na repartiçao do Executivo Municipal aos 4 de Janeiro de 1930.

(Assig.) Francisco Resende, vice-presidente da Camara em exercicio

Registrada no livro competente e publicada  
Secretaria da Camara, aos 4 de Janeiro de 1930  
Leocineo Dupre de Azevedo.